

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 692/75

Autoriza o Chefe do Executivo a doar
área de terreno à Casa dos Jornalistas
de Minas.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à
Casa dos Jornalistas de Minas o terreno de propriedade do Município,
localizado no Córrego do Tenente, constante da Escritura
Pública de aquisição de imóvel registrada no Livro nº 4 - Fls.
133v./135v., no Cartório do 3º Ofício, desta Comarca.

Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior
destinar-se-á a construção da Sede Campestre do Clube dos Jornalistas
de Minas.

Artigo 3º - O imóvel ora doado não poderá ter outra destina-
ção e a obra deverá ser concluída no prazo de 2 (dois) anos,
se porventura os serviços não forem concluídos no prazo fixado
o terreno será revertido ao patrimônio Municipal.

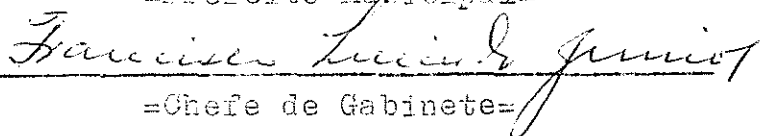
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta
Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 21 de JULHO DE
1975.



=Prefeito Municipal=



=Chefe de Gabinete=